



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO DIRETOR – CD

REFERÊNCIA : 07349/2018
INTERESSADO : Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA
ASSUNTO : Expediente no Confea durante os jogos do Brasil na Copa do Mundo 2018
ORIGEM : GABI

EMENTA: Estabelece o horário de expediente no Confea durante os jogos do Brasil na Copa do Mundo 2018

DECISÃO CD-060/2018

O Conselho Diretor, por ocasião da 7ª Reunião Extraordinária realizada no dia 23 de maio de 2018, em Florianópolis-SC, na Sede do Crea-SC, verificando a necessidade de definição do horário de trabalho no Confea durante os jogos da Seleção Brasileira por ocasião da Copa do Mundo da Fifa Rússia 2018, e após sopesar as argumentações das unidades administrativas do Confea;

Tendo em vista que a Decisão CD 011-2018, que dispõe sobre feriados e pontos facultativos do Confea, no exercício de 2018, nada dispõe acerca do período de jogos da Copa do Mundo da Fifa Rússia 2018;

Considerando que no próximo dia 14 de junho terá início a Copa do Mundo da Fifa Rússia 2018, e que conforme a tabela apresentada pela Federação Internacional de Futebol – Fifa, alguns jogos da seleção brasileira de futebol, na primeira fase do certame, ocorrerão em dias úteis (nos dias 22 de junho, às 9h, e 27 de junho, às 15h) e que, de acordo com os resultados obtidos nessa etapa inicial, poderão ocorrer outros jogos em dias úteis e em horário coincidente com o expediente do Confea;

Considerando a preocupação com a segurança e a mobilidade dos Conselheiros Federais e empregados do Confea nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da Fifa Rússia 2018;

O Setor de Desenvolvimento de Pessoas -SEDEP procedeu a pesquisa junto a outros órgãos públicos quanto ao horário de funcionamento das Instituições, com vistas a subsidiar a deliberação do Conselho Diretor, conforme consta nos autos do Processo Administrativo SEI 07349/2018;

Considerado que alguns órgãos públicos liberarão os empregados no turno que será realizado o jogo sem a necessidade de compensação de jornada;

Considerando a Circular nº 3.897, de 09 de maio de 2018, do Banco Central do Brasil que determinou o expediente bancário durante os dias de jogos da seleção brasileira de futebol durante a Copa do Mundo da Fifa Rússia 2018 de no mínimo de 4 (quatro) horas, dispensada a compensação de horário obrigatório.

Considerando que Confea, em Copas do Mundo anteriores, estabeleceu horários especiais de expediente nos dias de jogos que a Seleção Brasileira participou;

Considerando a importância cultural que o evento esportivo tem para os brasileiros, tendo em vista tratar-se de um evento que ocorre a cada 4 (quatro) anos, e o intuito de contribuir para o bom relacionamento entre empregador e empregado;

DECIDIU, por unanimidade:

- 1)** Definir que o expediente de trabalho na sede do Confea no dia **22/06/2018** será de quatro horas ininterruptas, com início às 13hs, devendo eventuais impontualidades serem objeto de compensação, impreterivelmente, no mesmo dia.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO DIRETOR – CD**

- 2)** Definir que o expediente de trabalho na sede do Confea no dia **27/06/2018** será de quatro horas ininterruptas, com início às 8hs, devendo eventuais impontualidades serem objeto de compensação, impreterivelmente, no mesmo dia.
- 3)** Definir que, caso a seleção brasileira venha a se classificar para as demais fases da competição esportiva, nos dias em que os jogos da seleção brasileira ocorram às 15hs, o expediente de trabalho na sede do Confea será de quatro horas ininterruptas, com início às 8hs, devendo eventuais impontualidades serem objeto de compensação, impreterivelmente, no mesmo dia.
- 4)** Definir que, caso a seleção brasileira venha a se classificar para as demais fases da competição esportiva, nos dias em que os jogos da seleção brasileira ocorram às 11hs, não haverá expediente de trabalho na sede do Confea.
- 5)** Estabelecer que para a realização da sessão plenária extraordinária, da reunião ordinária do Conselho Diretor e das reuniões de Comissões eventualmente marcadas para os dias que coincidam com a hipótese do item 4 dessa Decisão, serão convocados os empregados essenciais a regular realização dos trabalhos, sendo facultado o gozo de 1 (um) dia de folga, prévia e devidamente agendado com a chefia imediata, impreterivelmente, em até 120 (cento e vinte) dias contados da ocorrência.
- 6)** As convocações a que alude o item 6 dessa Decisão não ensejarão o pagamento de horas extraordinárias.
- 7)** Determinar ao GRH que elabore documento orientativo quanto ao procedimento de convocação e gozo do dia de folga a que alude o item 5 da presente Decisão.

Presidiu a sessão o **Eng. Civ. Joel Krüger**. Presentes o Vice-Presidente Eng. Eletric. **Edson Alves Delgado** e os Diretores Eng. Civ. **Alessandro José Macedo Machado**, Eng. Agr. **Daniel Antonio Salati Marcondes**, Eng. Agr. **Evandro José Martins**, Eng. Eletric. **Inarê Roberto R. Poeta e Silva** e o Eng. Mec. **Luciano Valério Lopes Soares**.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 30 de maio de 2018.

Eng. Civ. Joel Krüger
Presidente do Confea